

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022

Aos seis dias do mês de julho de 2022, autorizado pelo ato das folhas (27), Pregão Eletrônico nº 068/2022, Processo Licitatório nº 193/2022 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 046/2022 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - INCLUINDO MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** - de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JOSÉ GERALDO RIBEIRO & CIA LTDA**, CNPJ nº 21.646.385/0001-39, representado pelo Sr(a). Wellington Cavalca Dias Ribeiro, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	700	HS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E TEMPO HORÍMETRO, SOBRE ESTEIRA, PESO MÍNIMO DE 20T, COM ALCANCE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 8,00 METROS E POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 132 HP. INSTRUMENTAÇÃO DE PAINEL FUNCIONANDO, COMANDOS HIDRÁULICOS SEM VAZAMENTO, FARÓIS, BUZINA E LUZES DE SINALIZAÇÃO FUNCIONANDO, EXTINTOR DE INCÊNDIO DENTRO DA VALIDADE, MOTOR SEM VAZAMENTO DE ÓLEO, PRESENÇA DE ALARME SONORO DE RÉ, ALTURA LIMITE DE 25MM DAS GARRAS DA SAPATAS, CILINDROS HIDRÁULICOS SEM VAZAMENTO DE ÓLEO, RELATÓRIO DE EMISSÃO DE POLUENTES (FUMAÇA PRETA) EM DIA. IDADE DO VEÍCULO: MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS	R\$300,00	R\$210.000,00
02	2.000	HS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³ E POTÊNCIA DE 180HP, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO 15 TONELADAS - INSTRUMENTAÇÃO DE PAINEL: FUNCIONANDO: FAROIS, BUZINAS E LUZES DE SINALIZAÇÃO, EXTINTOR DE INCÊNDIO DENTRO DA VALIDADE, MOTOR SEM VAZAMENTO DE ÓLEO, PRESENÇA DE ALARME SONORO DE RÉ, ALTURA LIMITE DE 4MM PARA OS SULCOS DOS PNEUS, RELATÓRIO DE POLUENTES (FUMAÇA PRETA) EM DIA; TÁCOGRAFO; ANTEPARO DE PROTEÇÃO PARA CICLISTA E MOTOQUEIROS. IDADE DO VEÍCULO: MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS	R\$150,00	R\$300.000,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

2.1 O prazo para fornecimento dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria solicitante.

2.2 O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

3. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
02.13.01.15.452.0015.2122.3.3.90.39.00
6. **Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.**
7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 7.2. advertência por escrito;
 - 7.3. multa
 - 7.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 7.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 7.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 7.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 7.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
9. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 068/2022
10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 068/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
11. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. Yuri Cortez Mauad, representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos/serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 06 de julho de 2022.

JOSÉ GERALDO RIBEIRO & CIA LTDA

Wellington Cavalca Dias Ribeiro

Detentora da Ata